



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 179/2019

OBJETO: REQUERIMENTO DA EMPRESA EXPRESSO MAIA LTDA E OUTRAS PARA OBTENÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES - TAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIRO, SOB O REGIME DE AUTORIZAÇÃO

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.319271/2019-91

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de requerimento para obtenção de Termo de Autorização - TAR da empresa EXPRESSO MAIA LTDA e outras, conforme anexo, em prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização

2. DOS FATOS E. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme estabelece a Lei nº 10.233/2001, compete a ANTT dentro de sua esfera de atuação, que inclui o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, autorizar a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

O artigo 24, inciso IV, do referido diploma legal, confere à ANTT a atribuição de elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação do serviço de transporte. Nesse sentido, exercendo o cumprimento de suas atribuições legais, foi editada a Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, no artigo 24 dispõe que a cada 3 (três) anos, contados da publicação do Termo de Autorização, a autorizatória deverá atualizar a documentação elencada nos Art. 8º, Art. 9º, Art. 11, Art. 12 e Art. 13, sob pena de extinção da autorização. As transportadoras consorciadas, além da documentação citada, devem observar as regras contidas no artigo 19 do mesmo diploma legal.

A documentação para cadastramento foi enviada por cada interessada em requerimentos distintos, por meio do Sistema de Habilitação de Transportes de Passageiros - SisHAB e conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF.

Em 30 de abril de 2019, foi elaborada Nota Técnica nº 18/2019/COGIN/GEHAF, com a relação das empresas cuja análise documental foi concluída sem pendências no período de 23 a 30 de abril de 2019,

A SUPAS afirmou que as transportadoras promoveram o envio da documentação exigida, e sugere que seja prorrogado por mais 3 anos a vigência dos seus cadastros, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por aprovar o cadastramento das empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

Brasília, 08 de maio de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA

ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAR	Processo
EXPRESSO MAIA LTDA	01.526.219/0001-91	109	50500.306237/2019-57
REAL SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA- EPP	26.484.154/0001-90	108	50500.319272/2019-36
VIAÇÃO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA	16.345.282/0001-07	122	50500.306239/2019-46
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA	60.829.264/0001-84	124	50500.306234/2019-13



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 08/05/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277887** e o código CRC **F23E565B**.

Referência: Processo nº 50500.319271/2019-91

SEI nº 0277887

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br